

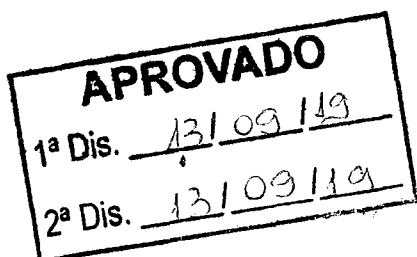
Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

PROJETO DE LEI Nº. 231/2019



“Altera o Artigo 1º da Lei nº 1.280 de 28 de agosto de 2019 e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.280 de 28 de agosto 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Paiva autorizado a remanejar, no Orçamento do Município de Paiva, do Órgão Câmara Municipal para o Órgão Prefeitura Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I - Dotações Reduzidas no Órgão Câmara Municipal:

Órgao: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA

Unidade: 1 - Câmara Municipal

Sub-Unidade: 1 - Corpo Legislativo

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.015 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.015.2.0004 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria 10.065,61

SOMA 10.065,61

II – Dotações remanejadas para Prefeitura Municipal:

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Unidade: 6 - SECRET.MUN.ASSIST.SOCIAL, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

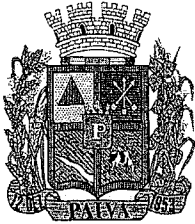
08.122.010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.122.010.2.0041 – MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.065,61

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Unidade: 8 - Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.010.2.0055 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF

3.3.90.30 – Material de Consumo 7.000,00

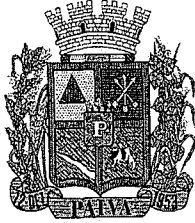
SOMA 10.065,61.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paiva (MG), 13 de setembro de 2019.

Vicente Cruz de Oliveira
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal de Paiva
CPF: 497.280.166-20



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

JUSTIFICATIVA

Exm. Sr. Presidente;
Exmo. Srs. Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que “*Altera o Artigo 1º da Lei nº 1.280 de 28 de agosto de 2019 e contém outras providências.*”

Trata-se de uma formalidade contábil, que não foi detectada durante todos os trâmites do Projeto de lei que deu origem a esta Lei nº 1280, sancionado em 28/08/2019, pois ficou omissa a Função (08), Subfunção (244), Programa (010) e Atividade (2.0055), na Unidade 8 - *Fundo Municipal de Assistência Social, Subunidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social.*

Assim, o Poder Executivo Municipal ciente de sua obrigação concernente a qualidade, eficiência e presteza dos serviços públicos apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente,


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Vicente Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal de Paiva
CPF: 497.280.166-20